

Terceiro Brasil (CNES) Unidades Privadas Solicitação e Atualização.

***Terceiro Brasil:** Estabelecimento contratado por uma unidade de saúde (pública ou privada) para a execução de serviços assistenciais especializados.*

Tais orientações são para estabelecimento sob gestão municipal SMS RIO.

Para consultar se o estabelecimento já é cadastrado no Terceiro Brasil deverá consultar no site:

<https://cnes2.datasus.gov.br>



Encontrar pelo Nome Fantasia ou Nº do CNES.



INCLUSÃO DE ESTABELECIMENTO – TERCEIROS BRASIL

- ✓ Para inclusão da unidade na lista de “Terceiros Brasil”, é necessário o envio de **documento formal de solicitação**, contendo:
Dados da unidade e Serviço/Classificação
- ✓ O documento deve estar **assinado pelo responsável da unidade**.
- ✓ Enviar a solicitação para: cnesnaosus@regulacaorj.com.br
- ✓ Cadastro deverá estar devidamente atualizado: Recursos humanos, Estrutura , serviço especializado.
- ✓ Após o recebimento do documento e a devida análise pelo gestor, o estabelecimento será incluído na lista. Em até 2 dias úteis, deverá ser realizada a atualização do arquivo de aplicação correspondente (Arquivo Único ou Terceiro Brasil). Após essa atualização, o estabelecimento poderá ser vinculado como terceiro por outra unidade.



Considerando a atualização do fluxo aplicável às unidades prestadoras de serviços contratadas por outros estabelecimentos para a realização de atividades específicas (TERCEIRO BRASIL), segue o **novo regramento para envio de atualizações** cadastrais, bem como o prazo estabelecido.

MUDANÇAS NO FLUXO:

FLUXO ANTERIOR:

- Envio semestral (a cada 6 meses).
- Envio de arquivos de exportação (BCK e QRP) por meio da Plataforma Solicita CNES.

NOVO FLUXO:

- O envio das atualizações passa a ser **TRIMESTRAL** (a cada 3 meses).
- Os arquivos de exportação (BCK e QRP) deverão ser encaminhados para os e-mails:

lucia.maria@regulacaoriorj.com.br
cnesnaosus@regulacaoriorj.com.br



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **O serviço especializado** informado como Terceirizado deverá ser marcado como Ambulatorial ou Hospitalar SUS em ambos estabelecimentos de saúde, mesmo que o estabelecimento Terceiro não tenha Convênio SUS ou contrato com o gestor local responsável.
- **O profissional vinculado à este serviço especializado** também necessitará possuir Carga Horária Semanal compatível (Amb ou Hop) e indicar profissional SUS → SIM.
- **Na aba Caracterização** → Atendimento / Convênio **não** deverá constar Convênio SUS.

ORIENTAÇÃO PARA O ENVIO POR E-MAIL:

- **Assunto:** Terceiro Brasil - Nome da unidade, nº do CNES;
- **Corpo do e-mail:** informar detalhadamente:
 - ✓ Inclusões, alterações e/ou exclusões no cadastro da unidade;
 - ✓ Nome do responsável pelo envio Nome do diretor da unidade;
 - ✓ Telefone fixo para contato (para eventuais necessidades de comunicação imediata).

Reforçamos a importância do cumprimento dos prazos estabelecidos para evitar inconsistências cadastrais e possíveis impactos operacionais.

